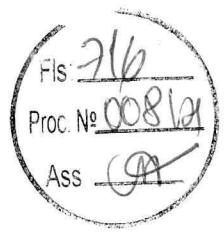




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO
PONTES DE AGUIAR (HAPA)**

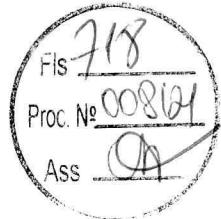
CHAPADINHA - MA / BAIRRO CENTRO

**Chapadinha- MA
Novembro /2021**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**MEMORIAL DESCRIPTIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



MEMORIAL DESCRIPTIVO

INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada, constam no presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2. ARQUITETURA

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se do projeto de reforma e ampliação do Hospital Antônio Pontes de Aguiar (HAPA), na cidade de Chapadinha, Maranhão. O referido projeto apresenta área total construída de 4.471,81m², e o terreno possui área total de 1.770,18m².

Todos os materiais a serem utilizados na obra devem ser de qualidade e satisfazer rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial e respectivos projetos.

2.2 SISTEMAS CONSTRUTIVOS

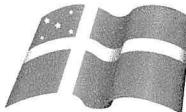
A arquitetura segue o sistema construtivo de paredes em alvenaria de blocos cerâmicos, emassadas e pintadas, cobertura telhas cerâmicas, instalações elétricas, esquadrias em madeira, piso cerâmico, pintura látex PVA em paredes, pintura esmalte fosco em esquadrias de madeira e limpeza final da obra.

Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações.

Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.

3. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

3.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES



As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações, deve levar em consideração o projeto, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

Será demolida paredes de alvenaria de bloco cerâmico, reboco, revestimento cerâmico e piso cerâmico, todas de forma manual. Será executada a remoção de portas de madeira, esquadrias e a pintura existente.

3.2 COBERTURA

Deverá ser feito o retelhamento de cobertura com telha cerâmica tipo canal comum nas quantidades apresentadas em projeto.

3.3 REVESTIMENTO

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas.

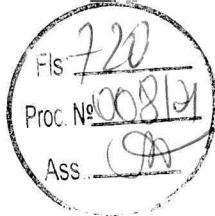
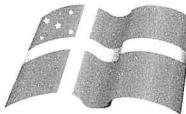
Todas as paredes construídas especificadas no projeto, devem receber chapisco e reboco com argamassa.

Deverá ser executado o assentamento de revestimento cerâmico nas paredes internas da cozinha e depósitos, revestimento cerâmico para paredes com placas tipo esmaltada com dimensões 30x60 cm nas paredes.

Fixação de peitoril de granito cinza andorinha, L=17cm, E=2cm nas esquadrias das salas novas.

3.4 PISOS

Execução de contrapiso em argamassa, preparo mecânico, espessura 3 cm, para assentamento de revestimentos cerâmico com placas esmaltadas retificadas de 45x45cm (cor branco neve) na cozinha, deverá ser executado o piso de calçada em concreto, executado por um profissional da área.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Fixação de soleira de granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm na porta de entrada dos cômodos, e no desnível da circulação.

3.5 ESQUADRIAS

3.5.1 PORTAS

Porta de abrir em madeira semioca, fechadura tipo cilindro, acabamento cromado, maçaneta tipo alavanca, forras e alizares de acordo com tamanho da esquadria.

Porta em metalon e barra chata de ferro com fechadura e dobradiças

*Forras e alizares de acordo com tamanho da esquadria.

*Deverá ser fornecida, montada e instalada, com os itens, dobradiças, fechadura descritas e instaladas.

3.5.2 JANELAS

Janela de correr 4 folhas em alumínio com vidro 6mm.

Janela de correr 2 folhas em alumínio com vidro 4mm.

3.5.3 GRADES

Todas as grades deverão ser em barra de metalon 20x20mm, soldadas, aparelhadas e lixadas; pintura em esmalte sintético nas cores descritas no projeto, o tamanho das grades deve cobrir por total os vãos das janelas, sendo-as fixadas ou chumbadas na alvenaria.

3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.6.1 CABOS E FIOS (CONDUTORES) E ELETRODUTOS

Instalação de eletrodutos flexíveis corrugados 25mm (3/4) e cabo de cobre flexível isolados de 2,5mm² para circuitos terminais e cabo de cobre flexível isolado de 10 mm, 0,6/1,0 KV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão.

Eletroduto de PVC rígido rosável 25mm, para circuitos terminais, instalados em parede.



3.6.2 PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO

Ponto de iluminação residência, incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

Ponto de tomada residência, incluindo tomada 10A/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.

luminárias tipo plafon de sobrepor, com 1 lâmpada LED de 20w, fornecimento e instalação.

Independente do aspecto estético desejado serão observadas as seguintes recomendações:

- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não sejam danificados sob condições normais de serviço.

- Aparelhos destinados a funcionarem expostos ao tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

Nome do fabricante ou marca registrada

Tensão de alimentação

Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas LED obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

Tensão nominal (V) As lâmpadas apresentarão, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;



Potência nominal (W)

Nome do fabricante ou marca registrada

As tomadas altas de embutir para luz e força de 10a/250v serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou “tombade” e obedecerão ao disposto na NBR-5354/77.

Deverão ser utilizadas para as luzes de emergência, em cada ambiente do prédio.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando “classe” e “procedência”. Os eletrodutos flexíveis e corrugado de 25 mm (3/4) serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

3.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.7.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser feito o serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 20 mm e serviço de instalação de tubo de pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm.

Deverá ser feito o serviço de instalação de pontos hidráulicos nas quantidades especificadas em projeto.

3.7.2 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Deverá ser instaladas bancadas para cozinha e centro cirúrgico em granito cinza andorinha para pia, fornecimento e instalação.

Deverá ser instalada cubas em aço inox, incluso sifão, válvula para pia, engate e torneira após a colocação, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Deverá ser fornecido e instalado o expurgo na região do centro cirúrgico.

3.8 FORRO

Será instalado forro de PVC frisado, com medidas de 8mmx20x6m, na área do depósito ampliado, será feito o fechamento com forro em gesso tipo plaquinha na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

cozinha, no projeto está especificado a suas alturas, a base de sustentação poderá ser a parte inferior a estrutura da cobertura, deverá ser executado por um profissional da área,

3.9 PINTURA

3.9.1 PINTURA INTERNA

Nas paredes internas receberão fundo selador acrílico, aplicação e lixamento de massa látex, para aplicação manual de pintura com tinta anti-bacteriana para hospitais e clínicas duas demãos, conforme especificações contidas no projeto.

3.9.2 PINTURA EXTERNA

As paredes externas receberão fundo selador acrílico, aplicação e lixamento de massa acrílica, para aplicação manual de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado, conforme especificações contidas no projeto.

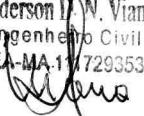
3.9.3 PINTURA ESQUADRIAS

As esquadrias metálicas receberão pintura com tinta esmalte sintético acetinado, aplicado com rolo ou pincel em superfícies metálicas, conforme especificações contidas no projeto.

As esquadrias em madeira receberão pintura com tinta esmalte sintético acetinado, aplicado com rolo ou pincel, conforme especificações contidas no projeto.

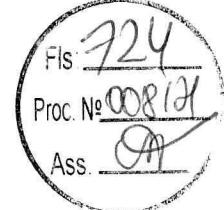
3.10 SERVIÇOS FINAIS

Deverá ser realizada a limpeza com pano úmido do piso cerâmico e granilite

Wenderson P. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 117293530




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fis: 925
Proc. N° 008101
Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento						DATA : 30/09/2021				BDI : 28,82%	
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)				FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.	
	DESCRÍÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)				ORSE	2021/09	111,06%	69,78%	11/2021	
	LOCAL:	TRAVESSA JOÃO LOPES,CENTRO, S/N, CHAPADINHA-MA				SBC	2021/11 - São Luis	115,66%	-	11/2021	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
	UNIDADES:	1770.18M ²				SINAPI	2021/09 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	10/2021	
										COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (31%) R\$	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%) R\$
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					35.216,19			24.299,17
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI	M2	163,76	14,34	2.348,32	9,89	1.620,34
1.2	S07725	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVADA)	ORSE	M2	5.795,35	5,64	32.685,77	3,89	22.553,18
1.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	10,08	5,50	55,44	3,80	38,25
1.4	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	6,00	21,11	126,66	14,57	87,40
2	COBERTURA					19.937,64			13.756,97
2.1	S12625	RETELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR.	ORSE	M2	900,72	9,19	8.277,62	6,34	5.711,56
2.2	94229	TROCA DE CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	72,40	161,05	11.660,02	111,12	8.045,41
3	REVESTIMENTOS					57.131,09			39.420,45
3.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	243,92	3,32	809,81	2,29	558,77
3.2	C3123	RECUPERAÇÃO DE REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:7	SEINFRA	M2	1.151,46	39,37	45.332,98	27,17	31.279,76
3.3	S09604	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 X 60 CM, LINHA WHITE HOME, ANTÁRTIDA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	ORSE	M2	163,76	67,10	10.988,30	46,30	7.581,92
4	PISOS					1.194,22			824,01
4.1	S09675	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, PEI-4, CETIM BRANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	ORSE	M2	15,34	77,85	1.194,22	53,72	824,01
ESQUADRIAS							12.468,02		8.602,93
5.1	PORTAS					8.674,01			5.985,07
5.1.1	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	SEINFRA	M2	3,36	324,89	1.091,63	224,17	753,22
5.1.2	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	628,85	1.257,70	433,91	867,81
5.1.3	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.446,70	2.893,40	998,22	1.996,45
5.1.4	S13049	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRIL, COR BRANCA, DUPLA DE ABRIR, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS E FECHADURA	ORSE	M2	3,36	588,52	1.977,43	406,08	1.364,42
5.1.5	110016	PORTA COMPLETA MADEIRA 2 FL,1,30X2,10M LISA FER.VAI-E-VEM	SBC	UN	1,00	1.453,85	1.453,85	1.003,16	1.003,16
5.2	JANELAS					3.001,71			2.071,18
5.2.1	112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	SBC	M2	3,60	678,11	2.441,20	467,90	1.684,43

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530

Fis. 926
Proc. N° 008121
ASS... JH

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento							DATA : 30/09/2021				
	OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)			FONTE		VERSÃO	HORA	BDI : 28,82%	MES	REF.
	DESCRÍÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)			ORSE		2021/09	111,06%	69,78%	11/2021	
	LOCAL:	TRAVESSA JOÃO LOPES,CENTRO, S/N, CHAPADINHA-MA			SBC		2021/11 - São Luis	115,66%	-	11/2021	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	
	UNIDADES:	1770.18M ²			SINAPI		2021/09 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	10/2021	
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			0,00%	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (31%) R\$	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%) R\$
5.2.2	112636	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 4MM	SBC	M2	0,90	622,79	560,51	429,73	386,75
5.3	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						792,30		546,69
5.3.1	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	10,00	79,23	792,30	54,67	546,69
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS						4.187,90		2.889,65
6.1	PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO						4.187,90		2.889,65
6	COMP-04	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 20 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	22,00	48,07	1.057,54	33,17	729,70
6.1.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	220,00	3,76	827,20	2,59	570,77
6.1.3	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	SINAPI	UN	17,00	135,48	2.303,16	93,48	1.589,18
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS						16.677,86		11.507,72
7.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS						3.202,02		2.209,39
7.1.1	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	104,08	1.248,96	71,82	861,78
7.1.2	91784	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	31,71	951,30	21,88	656,40
7.1.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	24,00	41,74	1.001,76	28,80	691,21
7.2	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						13.475,84		9.298,33
7.2.1	190429	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	SBC	M2	18,85	380,75	7.177,14	262,72	4.952,22
	I02623	SIFAO PARA PIA DE COZINHA EM PVC, FLEXÍVEL, 1 1/2" X 50 MM, ACABAMENTO BRANCO	ORSE	UN	5,00	10,22	51,10	7,05	35,26
7.2.3	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	58,43	292,15	40,32	201,58
7.2.4	I003909	CUBA ACO INOXIDAVEL RETANGULAR 50X40X17CM - MEKAL	SBC	UN	5,00	861,90	4.309,50	594,71	2.973,56
7.2.5	S12867	PIA DE EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX AISI 304, ESPESSURA 0,8MM, ACABAMENTO ESCOVADO, MEDINDO (70X52,5 CM). MARCA HIDRONOX OU SIMILAR.	ORSE	UN	1,00	1.645,95	1.645,95	1.135,71	1.135,71
8	FORRO						5.623,21		3.880,01
8.1	023360	RECUPERAÇÃO DE FORRO DE GESSO	SBC	M2	91,36	61,55	5.623,21	42,47	3.880,01
9	PINTURA						101.979,19		70.365,65
9.1	PINTURA INTERNA						65.685,51		45.323,00
9.1.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA TINTA ACRÍLICA ANTIBACTERIANA INQUINE OU SIMILAR EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	4.031,00	13,07	52.685,17	9,02	36.352,77
9.1.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	862,89	13,25	11.433,29	9,14	7.888,97
9.1.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	155,00	10,11	1.567,05	6,98	1.081,26
9.2	PINTURA EXTERNA						26.169,54		18.056,98

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530

Fis 327
Proc. N° 008101
Ass. [Signature]

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
		DATA : 30/09/2021			BDI: 28,82%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
OBRA:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)	ORSE	2021/09	111,06%	69,78%	11/2021
DESCRÍÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)	SBC	2021/11 - São Luis	115,66%	-	11/2021
LOCAL:	TRAVESSA JOÃO LOPES,CENTRO, S/N, CHAPADINHA-MA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SINAPI	2021/09 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	10/2021
UNIDADES:	1770,18M ²		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (31%) R\$	PREÇO TOTAL COM DESCONTO (31%) R\$
9.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	1.764,35	11,97	21.119,27	8,26	14.572,30
9.2.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	129,56	10,11	1.309,85	6,98	903,80
9.2.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.764,35	2,12	3.740,42	1,46	2.580,89
9.3	PINTURA DE ESQUADRIAS						10.124,14		6.985,66
9.3.1	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	416,46	10,33	4.302,03	7,13	2.968,40
	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M3	416,46	13,98	5.822,11	9,65	4.017,26
10	SERVIÇOS FINAIS						2.177,32		1.502,35
10.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANOS ÚMIDOS. AF_04/2019	SINAPI	M2	1.770,18	1,23	2.177,32	0,85	1.502,35
							VALOR BDI TOTAL:	73.950,00	
							VALOR ORÇAMENTO:	256.592,64	177.048,92
							VALOR TOTAL:	330.542,64	228.074,42

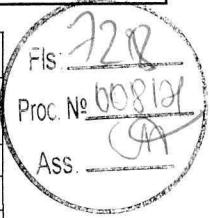
ENG. CIVIL WENDERSON DIONE NUNES VIANA
CREA MA 111729353-0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA Compromisso e Desenvolvimento	OBRA:	SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)	DATA : 30/09/2021		BDI : 28,82%
	DESCRIÇÃO:	SERVÍCIOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR (HAPA)	FONTE	VERSAO	HORA
	LOCAL:	TRAVESSA JOÃO LOPES,CENTRO, S/N, CHAPADINHA-MA	ORSE	2021/09	111,06%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2021/11 - São Luís	69,78% -
	UNIDADES:	1770.18M ²	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	11/2021 83,85% 47,76% 05/2021
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 186,73	SINAPI	2021/09 COM DESONERAÇÃO	49,33% 0,00% 10/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	35.216,19	100,00 % 35.216,19		100,00 % 35.216,19
2	COBERTURA	19.937,64	100,00 % 19.937,64		100,00 % 19.937,64
3	REVESTIMENTOS	57.131,09	50,00 % 28.565,55	50,00 % 28.565,54	100,00 % 57.131,09
4	PISOS	1.194,22	50,00 % 597,11	50,00 % 597,11	100,00 % 1.194,22
5	ESQUADRIAS	12.468,02	50,00 % 6.234,01	50,00 % 6.234,01	100,00 % 12.468,02
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	4.187,90	100,00 % 4.187,90		100,00 % 4.187,90
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	16.677,86	100,00 % 16.677,86		100,00 % 16.677,86
8	FORRO	5.623,21		100,00 % 5.623,21	100,00 % 5.623,21
9	PINTURA	101.979,19		100,00 % 101.979,19	100,00 % 101.979,19
10	SERVIÇOS FINAIS	2.177,32		100,00 % 2.177,32	100,00 % 2.177,32
11	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	73.950,00	43,42 % 32.109,09	56,58 % 41.840,91	100,00 % 73.950,00
		330.542,64	143.525,35 143.525,35	187.017,29 330.542,64	330.542,64

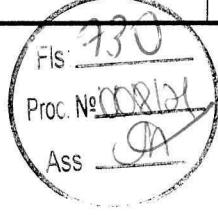
ENG. CIVIL WENDERSON DIONE NUNES VIANA
CREA-MA 111729353-0





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PLANTAS E ANEXOS



CHAPADINHA INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

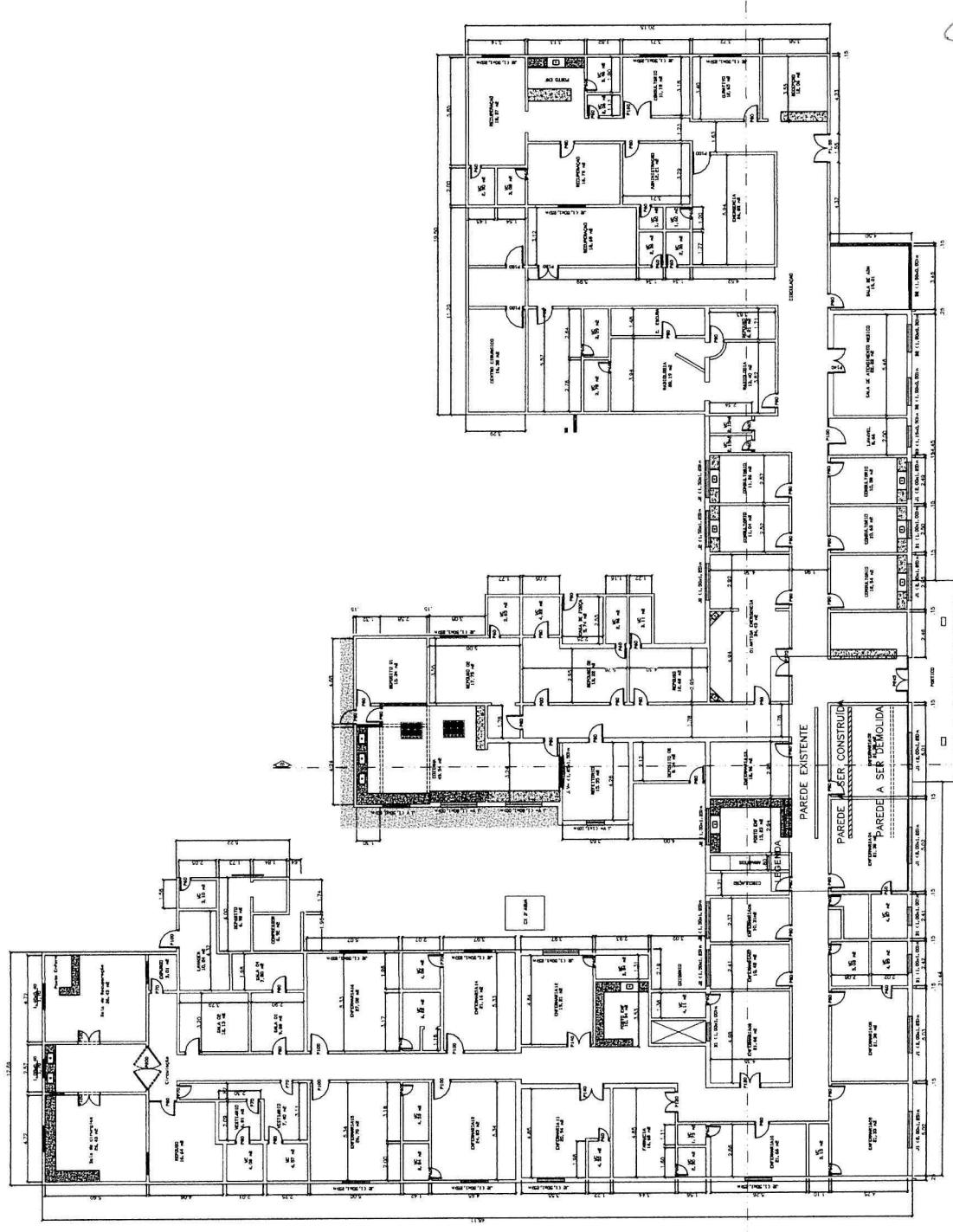
PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso & Desenvolvimento

PROJETO:
HÓSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR-HAPA
LOCAL:
TRAV. JOÃO LOPES, S/N, CENTRO,
CHAPADINHA-MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA
DESENHO: LEANDRO CUNHA MACHADO
ESC.: 1:125

FOLHA:
01/02

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
RE: MA 117293530



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:125

Fls: 731
Proc. No 508141
Ass. CJA



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA**
Compromisso e Desenvolvimento

FOLHA: 02 / 02
PROJETO: HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR-HAPP
LOCAL: TRAJANO, MUNICIPIO DA SERRA DO CANTO

TRAV. JOÃO LOPES, S/N, CENTRO,
CHAPADINHA-MA

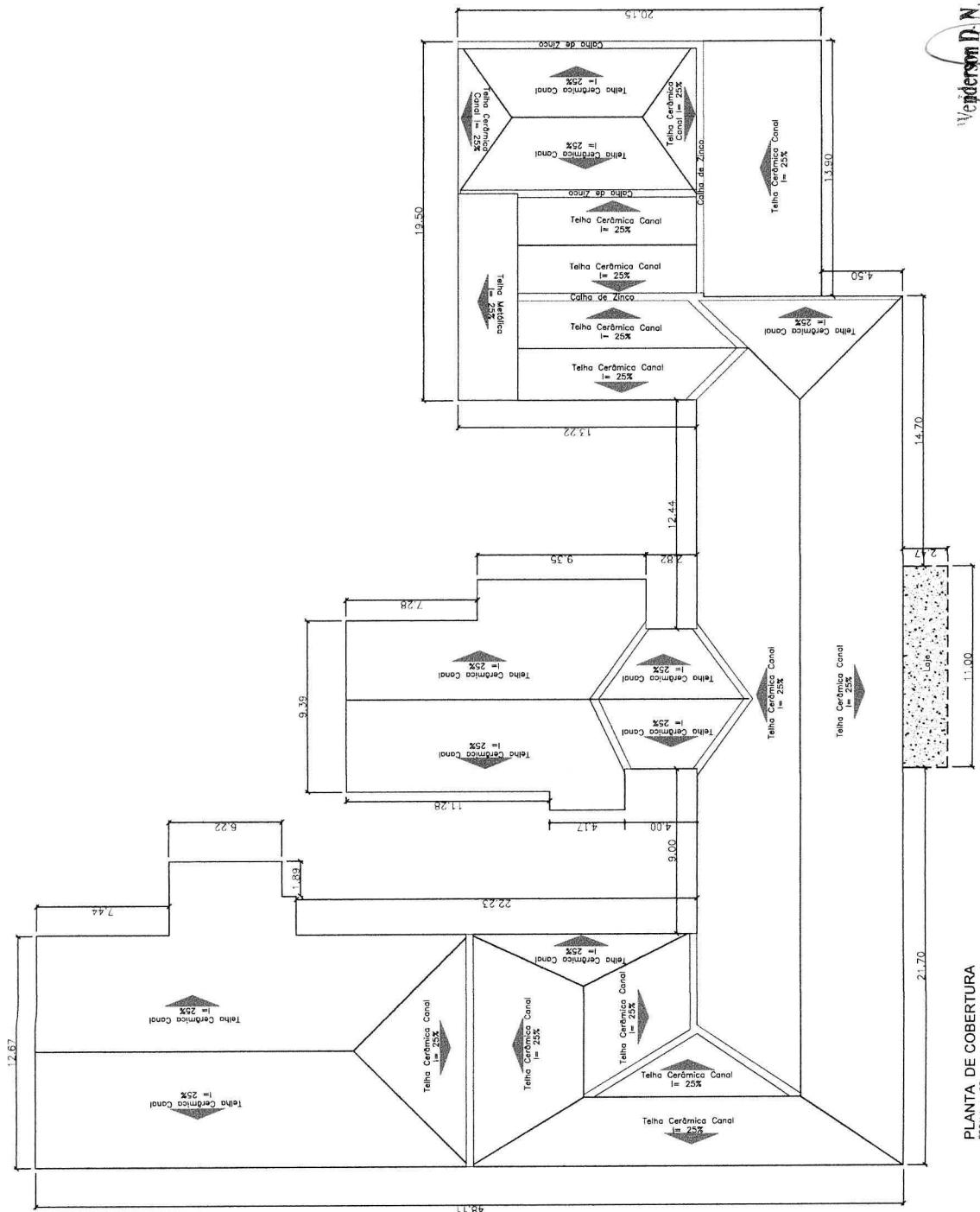
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA

ESC: 1:125

ÁREA CONSTRUIDA: 1.770,18m²

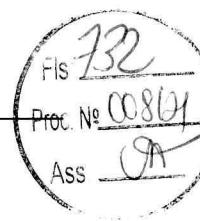
Venderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
REAJAMA 1017293530





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

WENDERSON DIONE NUNES VIANA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117293530

Registro: 1117293530MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº: 310

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 330.542,64

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOÃO LOPES

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Data de Início: 04/10/2021

Previsão de término: 26/11/2021

Coordenadas Geográficas: -3.741762, -43.363699

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração	1.770,18	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.770,18	m ²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.770,18	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.770,18	m ²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.770,18	m ²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.770,18	m ²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.770,18	m ²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.770,18	m ²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.2.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1.770,18	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR.
EDIFICAÇÃO TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 1.770,18 M²

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Z63Y
Impresso em: 01/12/2021 às 16:28:30 por: , ip: 187.0.36.9



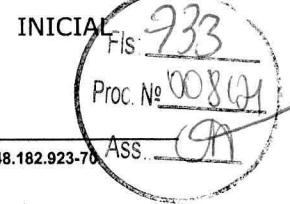


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210477741

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local _____ data _____

WENDERSON DIONE NUNES VIANA - CPF: 048.182.923-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Valter Serra Moreira

9. Informações

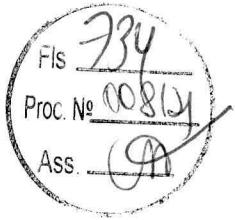
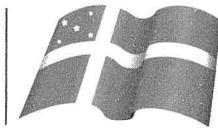
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **29/11/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nossa Número: **8303502880**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Z63Y
Impresso em: 01/12/2021 às 16:28:30 por: , ip: 187.0.36.9





CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ N°**21.163.108/0001-75**, representada pelo Sr. Valter Alves da Silva, portador do CPF n° 011.196.253-60, para assinatura do Contrato nº009/2021- PP nº008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

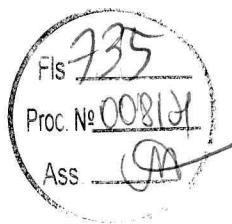
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Assessoria de Imprensa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Administrativo nº 009/2021- PP nº008/2021

Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH

Pregão Presencial nº 008/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA,
ESTADO DO MARANHÃO, E VALTER ALVES DA
SILVA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DO DE CHAPADINHA,
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA(HOSPITAL
ANTONIO PONTES DE AGUIAR-HAPA), NA FORMA
ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0070.2021-PMCH**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Hospital Antonio Pontes de Aguiar-HAPA)**, conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 228.074,42 (Duzentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor de desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre os itens presentes na Planilha de Preços Unitários é de 31% (TRINTA E UM POR CENTO) e seu BDI será de 28,82%.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.14-Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde - Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro meses), contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a Execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

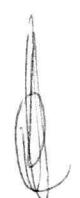
A CONTRATADA fica obrigada a:

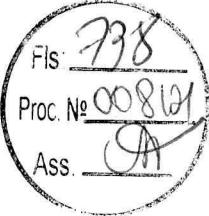
- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

3





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

4

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Bradesco, Ag. nº 1950-0 – Conta Corrente nº 32.684-4

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $(TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajuste do preço ou à atualização monetária.

5

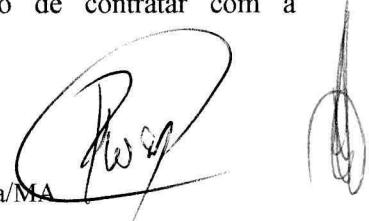
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

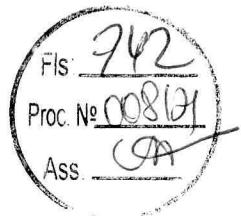
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Valter Alves da Silva

VALTER ALVES DA SILVA

Representante legal da empresa

CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Mun. Saúde

8

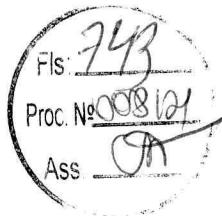
TESTEMUNHAS:

Estefânia Vilela Santos
NOME: 618.148.543-37

CPF:

Dra. Vitória O. de Carvalho
NOME: 623.486.973-43

CPF:



EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021- PP N°008/2021-SRP

CONTRATO N° 009/2021- PP N°008/2021-SRP- Processo Administrativo N° 0101.0070.2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021- SRP

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Hospital Antonio Pontes de Aguiar- HAPA), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 228.074,42 (Duzentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde - Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

Chapadinha (MA), 01 de Outubro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municípal de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretaria Municípal de Saúde / saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 241
Proc. N° 008/21
Ass. CA

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2716 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021 - PP N.º 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2021 - PP N.º 008/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021 - PP N.º 008/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2021- PP N.º 008/2021-SRP

CONTRATO N.º 007/2021- PP N.º 008/2021-SRP- Processo Administrativo N.º 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** Contratação de essa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública(Unidade de Pronto Atendimento-UPA), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 172.682,96 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde - Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais e Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2021.Chapadinha (MA), 01 de Outubro de 2021.**Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2021- PP N.º 008/2021-SRP

CONTRATO N.º 008/2021- PP N.º 008/2021-SRP- Processo Administrativo N.º 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme Pregão Presencial nº 008/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 42.043,50 (Quarenta e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência social; 08.122.0012.1024.0000– Construção, Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2021.Chapadinha (MA), 01 de Outubro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**-Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2021- PP N.º 008/2021-SRP

CONTRATO N.º 009/2021- PP N.º 008/2021-SRP- Processo Administrativo N.º 0101.0070.2021.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021-SRP.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADA:** VALTER ALVES DA SILVA EIRELI- CNPJ: 21.163.108/0001-75.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de Chapadinha, da Administração Pública (Hospital Antonio Pontes de Aguiar- HAPA), conforme

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

